**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 11 DE JULHO DE 2022**

***Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa GX Telecomunicações Ltda. - ME e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido à empresa **GX Telecomunicações Ltda. - ME**, com CNPJ de nº 07.543.400/0001-92, a prorrogação por mais 18 (dezoito) meses do prazo para conclusão das obras de instalações da sede e transferência de suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei nº 5.410, de 1º de julho de 2019, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de julho de 2022

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Sandra Helena da Silva**
Procuradora Adjunta

**PROJETO DE LEI Nº 40/2022**

***JUSTIFICATIVA***

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa oportunizar à empresa **GX Telecomunicações Ltda. - ME**, novo prazo para conclusão das obras de instalações no imóvel concedido pela municipalidade.

Deve ser esclarecido que a empresa já adotou providências para início da construção no local, fazendo a topografia do imóvel e cotando propostas de arquitetos para construção, contudo não conseguiu transferir as atividades para o imóvel concedido no prazo estabelecido pela Administração Pública, pois foi afetada pela instabilidade financeira gerada pela pandemia, que cerceou o direito de todos, limitando a transição de pessoas e impossibilitando diversos trabalhos que necessitam ser presenciais, mencionando a título de exemplo, medição da área.

A pandemia não foi o único impedimento que a empresa enfrentou. A dificuldade em contratar mão de obra, falta de produtos no mercado, inflação disparada, além do retorno das ondas de COVID, fatos estes que demandaram esforços da empresa para manter suas obrigações em dia.

Diante de todo o exposto, não restou à empresa senão o adiamento da construção de sua sede tendo em vista a ocorrência de gastos emergenciais que não estavam em seu planejamento, conforme informado pela própria empresa, e nos termos da decisão administrativa do Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos autos do Processo Administrativo de nº 6.328, de 10 de abril de 2017, às fl. 104 (vide anexo).

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 11 de julho de 2022

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**Ofício nº 291/2022 – Gabinete do Prefeito**
**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 40/2022**

Itaúna-MG, 11 de julho de 2022

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 40/22, que ***Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa GX Telecomunicações Ltda. - ME e dá outras providências***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Neider Moreira de Faria**
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.**
**ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**ITAÚNA-MG**